

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	2.ª Quota
17 -- SECRETARIA DA JUSTIÇA Administração Direta	14.869.343	14.869.343
17.04 -- Departamento dos Institutos Penais do Estado		
3.0.0.0 -- Despesas Correntes	14.869.343	14.869.343
Suplementa		
18 -- SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA Administração Direta	13.478.600	13.478.600
18.04 -- Polícia Militar do Estado de São Paulo		
3.0.0.0 -- Despesas Correntes	13.478.600	13.478.600
Suplementa		
TOTAL	56.139.659	56.139.659

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1974.
LAUDO NATIEL
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 29 de maio de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.746, DE 29 DE MAIO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973.

LAUDO NATIEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria de Cultura Esportes e Turismo, um crédito de Cr\$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.
Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Código: 10

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			904.000	904.000
3.2.0.0	Transferências Correntes				
3.2.2.0	Subvenções Econômicas		904.000		
3.2.2.2	Empresas Estaduais				

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO FOMENTO DE URBANIZAÇÃO E MELHORIA DAS ESTÂNCIAS

Código: 56.13.51.01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			904.000	904.000
3.2.0.0	Transferências Correntes				
3.2.2.0	Subvenções Econômicas		904.000		
3.2.2.2	Empresas Estaduais				

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar no valor de Cr\$ 904.000,00 (novecentos e quatro mil cruzeiros), visa a adequação dos recursos do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias FUMEST, propiciando condições necessárias ao atendimento de sua programação.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da Legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º, do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DO ESTADO

ÓRGÃOS CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	2.ª Quota	3.ª Quota	4.ª Quota
10 -- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO Administração Indireta Subvenção ao Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias -- FUMEST				
3.0.0.0 -- Despesas Correntes	904.000	200.000	352.000	352.000
Suplementa				

da Agricultura, um crédito de Cr\$ 14.553.936,00 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA AGRICULTURA

Código: 13

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA

SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria Econômica	Especificações	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			830.700
3.1.0.0	Despesas de Custeio		830.700	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	830.700		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código: 32.41.00.00

Categoria Econômica	Especificações	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			830.700
3.1.0.0	Despesas de Custeio		830.700	
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores	830.700		

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
Palácio dos Bandeirantes, 29 de maio de 1974.

LAUDO NATIEL
Carlos Antonio Rocca — Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 29 de maio de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 3.747, DE 29 DE MAIO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973.

LAUDO NATIEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DA ASSISTENCIA TÉCNICA INTEGRAL

Código: 02

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÕES	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			7.246.486	7.246.486
3.1.0.0	Despesas de Custeio		2.088.636		
3.1.2.0	Material de Consumo		928.485		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros				
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	928.485			
3.1.4.0	Encargos Diversos		4.086.310		
3.1.4.1	Encargos Gerais	4.086.310			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		163.055		